



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.021, de 11 de dezembro de 2012.

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e
Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e,
Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, **DECRETA**

Art. 1º. Fica destituído **Miguel Angelo Machado Carli** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 4.1, concedida através do art. 7º do Decreto nº. 3.985 de 23/01/2009.

Art. 2º. Fica destituída **Elaine Bortolotto Vicari** da função de Chefe da Divisão da Promoção da Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 4.1, concedida através do art. 3º do Decreto nº. 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituída **Silvia Sparenberg Ribeiro De Araújo** da Função de Responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas do Núcleo Integrado de Saúde NIS II, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 6º do Decreto nº. 3.985 de 23/01/2009.

Art. 4º. Fica destituída **Vera Lucia Gehlen** da Função de Coordenadora do Programa Saúde Bucal, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.758 de 09/04/2012.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

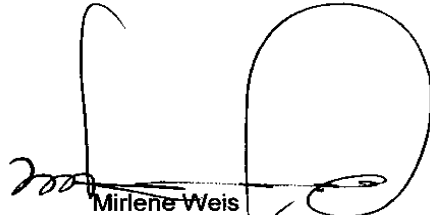
Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA-PR
DECRETO Nº 5.018, de 11 de dezembro de 2012.
Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituída **Miriane Weis** da função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1, concedida através do art. 2º do Decreto nº 3.972 de 09/01/2009.

Art. 2º. Fica destituída **Simone Terezinha Sozo** da função de Chefe da Divisão de Expediente, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.057 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituída **Evandra Dos Santos** da função de Chefe da Divisão de Patrimônio, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.534 de 20/05/2011.

Art. 4º. Fica destituído **Fernando De Quadros Abatti** da função gratificada de Proseguir, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.057 de 24/04/2009.

Art. 5º. Fica destituída **Dinara Mazzucato** da função de Responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.708 de 28/02/2012.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.017, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído **Ademir Antonio Azilheiro** da função de Gerente das Unidades Administrativas de execução Programática da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.298 de 23/03/2011.

Art. 2º. Fica destituída **Irone Salete Zuffo** da função de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.534 de 20/05/2011.

Art. 3º. Fica destituída **Neusa Salete Schiavini** da função de Chefe da Divisão de Tribuição, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.072 de 13/05/2009.

Art. 4º. Fica destituída **Luciana De Bortoli Pizone** da função gratificada - GPF - 11, concedida por encargo junto ao Departamento de Compras, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 5.544 de 18/07/2011.

Art. 5º. Fica destituída **Marta De Jesus Reis Lazzari** da função de Responsável pela Fiscalização de Execução de Contratos do Tesorero, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.978 de 16/01/2009.

Art. 6º. Fica destituída **Marilene Maria Feltes** do Nascimento da função de Responsável pelo Regime de Ajustamento de Números, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.534 de 20/05/2011.

Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 8º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.018, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído **Itamar Bortolotto** da função de Chefe da Divisão de Projetos, Incentivos e Capacitação Empresarial, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 7, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.158 de 09/10/2005.

Art. 2º. Fica destituída **Leonilda Jureta** da função de Chefe da Divisão de Apoio a Capacitação Profissional, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 7, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.019, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituída **Marceline Perin** da função de Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 3, concedida através do art. 5º do Decreto nº 4.704 de 23/02/2012.

Art. 2º. Fica destituído **Sidnei Ghisolfi** da função de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 3, concedida através do art. 5º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.020, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído **Atalávia Alves Antunes** da função de Chefe da Divisão de Obras e Edificações, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.072 de 13/05/2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Fica destituído **José Giacomoni** da função de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.721 de 08/03/2012.

Art. 4º. Fica destituído **Itacir Camo Marin** da função de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6,2, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 5º. Fica destituído **Luimar Panozzo** da função de Responsável pelo Setor de Mecânica de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 2º do Decreto nº 3.973 de 12/01/2009.

Art. 6º. Fica destituído **Cristiano Da Silveira** da função de Responsável pela Equipe de Manutenção da Malha Viária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.282 de 11/02/2010.

Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 8º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.021, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído **Miguel Angelo Machado** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 4, concedida através do art. 3º do Decreto nº 3.985 de 23/03/2009.

Art. 2º. Fica destituída **Elaine Bortolotto** Viciani da função de Chefe da Divisão da Promoção da Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 4, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituída **Silvia Sparenberg Ribeiro** De Araújo da função de Responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas do Núcleo Integrado de Saúde NIS II, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 6º do Decreto nº 3.985 de 23/03/2009.

Art. 4º. Fica destituído **Marcelo** da função de Coordenador do Programa Saúde Bucal, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 4, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.298 de 23/03/2011.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.022, de 11 de dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459 de 19/12/1997 e

Art. 1º. Fica destituído **Adriana Rufatto** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 2º. Fica destituída **Eleonora Bertoni** da função gratificada de responsável junto a Equipe de Avaliação de Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 3º. Fica destituído **Osvalton** Decidido da função gratificada de responsável pelo Regime de Ajustamento de Números no Departamento de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 3, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.330 de 17/05/2010.

Art. 4º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 5º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 6º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 7º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 8º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 9º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 10º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 11º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 12º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 13º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 14º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 15º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 16º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 17º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 18º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 19º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 20º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 21º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 22º. Fica destituída **Luciana Dalmolin** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.498 de 20/04/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.025 de 11 de dezembro de 2012.

Exonerar, a pedido, funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídva, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº 12159 de 04/12/2012, do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, **Neli Aparecida Martins**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.802.396-8 SSP/PR, a partir de (quatro) de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município,

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2012

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0241

Página 12 / 099

DECRETO Nº 5.018, de 11 de dezembro de 2012

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Itamar Bortolazzi da função de Chefe da Divisão de Projetos, Incentivos e Capacitação Empresarial, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012. Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 7.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.158 de 09/10/2009.

Art. 2º. Fica destituída Leonilda Judita Miri da função de Chefe da Divisão de Apoio a Capacitação Profissional, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 7.1, concedida através do art. 4º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.019, de 11 de dezembro de 2012.

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituída, correspondente ao 1º e 2º contratos que mantém com este Município, a Profª. Nancy Margarete Perin da função de Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.704 de 23/02/2012.

Art. 2º. Fica destituído Sidnei Ghisolfi da função de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através do art. 5º do Decreto nº. 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.020, de 11 de dezembro de 2012.

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Atalibio Alves Antunes da função de Chefe da Divisão de Obras e Edificações, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº. 4.072 de 13/05/2009.

Art. 2º. Fica destituído José Giacomoni da função de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.721 de 08/03/2012.

Art. 3º. Fica destituído Itacir Carmo Marin da função de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6.2, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.058 de

24/04/2009.

Art. 4º. Fica destituído Luimar Panozzo da Função de Responsável pelo Setor de Mecânica de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 2º do Decreto nº. 3.973 de 12/01/2009.

Art. 5º. Fica destituído Cristiano Da Silveira da Função de Responsável pela Equipe de Manutenção da Malha Viária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.262 de 11/02/2010.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.021, de 11 de dezembro de 2012

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Miguel Angelo Machado Carli da função de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 4.1, concedida através do art. 7º do Decreto nº. 3.985 de 23/01/2009.

Art. 2º. Fica destituída Elaine Bortolotto Vicari da função de Chefe da Divisão da Promoção da Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 4.1, concedida através do art. 3º do Decreto nº. 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituída Sílvia Sparenberg Ribeiro De Araújo da Função de Responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas do Núcleo Integrado de Saúde NIS II, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 6º do Decreto nº. 3.985 de 23/01/2009.

Art. 4º. Fica destituída Vera Lucia Gehlen da Função de Coordenadora do Programa Saúde Bucal, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.758 de 09/04/2012.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos